

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 599, DE 1º DE OUTUBRO DE 1957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/9/1957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida à viúva do Prof. Glácomo Itria a pensão mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - No caso de morte da viúva, a pensão reverter-se-á em favor de sua filha Anita Itria.

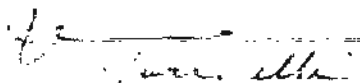
Parágrafo único - Perderá o direito à percepção da pensão o contraimento de núpcias por parte de mãe ou filha.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da verba 731 - 8 95 4 do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em 1º de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete.


VIRGÍLIO TORRICELLI
Diretor